

# Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2011

1

Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2011	Emendas da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)
	<b>EMENDA Nº 1 – CE</b> (ao PLS nº 155, de 2011) Dê-se à ementa do PLS nº 155, de 2011, a seguinte redação:
Denomina Rodovia Padre Cícero Romão Batista o trecho da BR-116 desde a cidade de Fortaleza até a divisa do Ceará com Pernambuco .	“Denomina Rodovia Padre Cícero Romão Batista o trecho da rodovia BR-116 compreendido entre a localidade de Pacajus (CE) e a divisa do Estado do Ceará com o Estado de Pernambuco.”
O CONGRESSO NACIONAL decreta :	
	<b>EMENDA Nº 2 – CE</b> (ao PLS nº 155, de 2011) Dê-se ao art. 1º do PLS nº 155, de 2011, a seguinte redação:
<b>Art. 1º</b> O trecho da rodovia BR-116 , desde a divisa do Estado de Pernambuco com o Estado do Ceará até a cidade de Fortaleza, passa a ser denominado Rodovia Padre Cícero Romão Batista.	<b>Art. 1º</b> O trecho da rodovia BR-116 compreendido entre a localidade de Pacajus (CE) e a divisa do Estado do Ceará com o Estado de Pernambuco passa a ser denominado Rodovia Padre Cícero Romão Batista”.
<b>Art. 2º</b> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	